

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGPGE/MS/Nº 06, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
(Publicado no D.O.E 11.182, de 12 de junho de 2023, p. 15)

Altera o Modelo de Relatório de Atividades dos Procuradores do Estado e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a **CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando as disposições contidas no §3º do art. 3º da Resolução PGE/MS/Nº 289, de 9 de junho de 2020 e no §4º do art. 58 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (ATO CGPGE/MS/Nº 22, de 8 de dezembro de 2022), bem como a necessidade de adequar o Relatório de Atividades dos Procuradores do Estado à realidade da área em que atuam (Consultivo, Contencioso e Administrativo) e aos relatórios gerenciais expedidos pelo Sistema PGE.Net e de uniformizar procedimentos no âmbito da Corregedoria-Geral,

RESOLVEM:

Art. 1º A partir da data da publicação desta resolução, o Relatório de Atividades mensal, conforme modelos disponibilizados na pasta virtual da rede PGE, intitulada "Relatórios da Corregedoria", deverá ser preenchido:

I – pelos Procuradores do Estado que atuam na área consultiva: Relatório de Atividades (Consultivo);

II – pelo Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado: Relatório de Atividades (COPGE);

III – pelos Procuradores do Estado que atuam no contencioso, exclusivamente para inserir as atividades que não constem no Sistema PGE.Net: Relatório de Atividades (Contencioso).

Parágrafo único. No campo "Observação", constante dos relatórios de atividades, é facultada a apresentação de fatos que acarretaram, ou acarretam, alteração na rotina de trabalho do Procurador, da Especializada, da Regional ou da Coordenadoria, destacando as dificuldades enfrentadas, os assuntos mais importantes em debate, a quantidade de novas ações sobre determinada matéria, as ações vitoriosas em decorrência da atuação dos Procuradores do Estado e outras informações que entender oportunas e convenientes.

Art. 2º Fica dispensada a obrigatoriedade de encaminhar virtualmente (arquivo PDF) à Corregedoria um trabalho por mês, sendo que os critérios para avaliação de desempenho funcional no período do estágio probatório e a aferição do merecimento, necessários à consecução das promoções na carreira de Procurador do Estado, serão averiguados pela Corregedoria no sistema PGE.Net quanto à atuação no contencioso ou na pasta da rede da especializada ou coordenadoria jurídica, quanto à atuação no consultivo.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Conjunta PGE/CGPGE/MS/Nº 002, de 05 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), de 05 de junho de 2023.

Original Assinado

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Original Assinado

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado